

AUTÓGRAFO Nº 049-2020

AO PROJETO DE LEI Nº 037-2020

Autoria do Projeto: Vereador Sergio Donizete Ferreira

Dispõe sobre a afixação de cartazes nos estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços, informando sobre a cobrança de qualquer valor adicional ou incidência de juros nas negociações efetuadas por meio de cartão de crédito ou de débito no âmbito do município.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

APROVA:

Art. 1º Os estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços sediados na Estância Turística de Paraguaçu Paulista ficam obrigados a afixar cartazes nas suas dependências, em lugares visíveis ao público, informando sobre a cobrança de qualquer valor adicional ou incidência de juros nas negociações efetuadas que envolvam o pagamento eletrônico por meio de cartão de crédito ou de débito.

Parágrafo único. Os valores adicionais e a porcentagem dos juros deverão estar expressos nos cartazes, de forma clara e de fácil compreensão.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 22 de setembro de 2020.


SERGIO DONIZETE FERREIRA
Presidente da Câmara


REINALDO MORAES DOS SANTOS
Vice-Presidente


NEIDE APARECIDA TEODORO DE LIMA
1ª Secretária


LUCIANA MORAES DOS SANTOS
2ª Secretária

REGISTRADO em livro próprio na data supra e **PUBLICADO** por Edital afixado em lugar público de costume.


MARCELO TORTOLERO ARAÚJO LOURENÇO
Chefe de Gabinete